DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 6272/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/2367/2020
PROTOCOLO	: 2026310
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: AGENOR MATTIELLO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) [1]

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – EXECUÇÃO GLOBRAL - ARQUIVAMENTO.

Trata-se de exame do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 213/2019, da formalização da Ata de Registro de Preços nº 7/2020 e do 1º, 2º, 3º e 4º Termo Aditivo ao Pregão, realizado pelo Município de Campo Grande.

O objeto foi o registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática, visando à manutenção dos computadores e periféricos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

No acórdão AC02 - 485/2022 (Peça 99), decidiu-se pela regularidade com ressalvas do Pregão Eletrônico nº 213/2019 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 7/2020 e pela regularidade da formalização do 1º, 2º, 3º e 4º Termo Aditivo.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, na Solicitação de Providências SOL - DFLCP - 158/2023 (Peça 102), sugeriu a extinção e arquivamento deste processo, considerando que o acórdão que decidiu a matéria já transitou em julgado.

[1] Diário Oficial Eletrônico n. 3308 p 2 – Edição Extra de 6 de janeiro de 2023.

Os autos foram remetidos para parecer do Ministério Público de Contas, que opinou pela extinção e arquivamento do presente feito, pois atualmente a execução global da Ata de Registro de Preços não é mais objeto de julgamento por este Tribunal de Contas, além do que as notas de empenho emitidas não atingiram o valor mínimo necessário à remessa , conforme consta do Parecer PAR – 3ª PRC – 7508/2023 (Peça 104).

É o relatório.

Constata-se dos autos que o exame relativo à primeira fase do procedimento de controle externo foi concluído, considerando o julgamento, por meio do Acórdão AC02 - 485/2022, do Pregão Eletrônico, da formalização da Ata de Registro de Preços e do 1º, 2º, 3º e 4º Termo Aditivo ao Pregão.

Conforme apontado pela Divisão de Fiscalização (Peça, 102), que as notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços (Peças, 85-90) não atingiram o valor mínimo de remessa, e nem foram localizados contratos autuados resultantes do procedimento.

Esclarece-se que, após as alterações ao Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, introduzidas a partir da Resolução n. 150/2021, não se faz mais necessária a remessa de documentos referentes aos atos de execução global das Atas de Registro de Preços, que deverão ser mantidos em arquivo para fiscalização por meio de inspeções ou auditorias *in loco*.

Dessa forma, o caminho natural é o arquivamento deste procedimento, pois já ocorreu a efetividade do controle externo, conforme o disposto no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

Diante disso, **DECIDO:**

I - Pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos referentes ao exame do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 213/2019, da formalização da Ata de Registro de Preços nº 7/2020 e do 1º, 2º, 3º e 4º Termo Aditivo, realizados pelo Município de Campo Grande, CNPJ nº 03.501.509/0001-06 com fundamento no artigo 186, V, "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018;

II - Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2024.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA